

LEI N.º 0407/10 de 17/02/2010.

DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA SUA DOAÇÃO À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA ALI RESIDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desafetado do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, parte do lote urbano nº 13 da quadra nº 38, numa área de 540 m² (quinhentos e quarenta) metros quadrados, destacada da área total de 800m² (oitocentos) metros quadrados, situado no loteamento urbano deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no artigo anterior à família de Antonio Graff, de baixa renda, que detém a posse mansa do referido lote.

§ 1º - A posse definitiva será efetuada por meio da lavratura de escritura pública individualizada.

§ 2º - Correrá por conta do donatário as despesas com custos e emolumentos cartoriais referentes à doação autorizada por esta lei.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei tem por finalidade a regularização da utilidade do imóvel descrito no artigo 1º, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 4º - A doação a que se refere a presente lei será cancelada se houver, a qualquer tempo, desvirtuamento da finalidade da concessão, nos termos o artigo 3º, revertendo o imóvel ao Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem qualquer indenização à entidade donatária.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Prefeitura deverá notificar o donatário para devolver a área no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Competira a Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 17 de Fevereiro de 2010.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal